



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastiao Leme do Prado, nº 15 – Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.607, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

“Autoriza o Executivo a transferir recursos financeiros a título de contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas – APAE”.

A Câmara Municipal de Minas Novas aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuições à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas – APAE – CNPJ nº.: 04.273.642/0001-15, no valor de:

I. R\$ 58.100,02 (Cinquenta e oito mil, cem reais e dois centavos), conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 9.710, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024, que define as novas regras de funcionamento e financiamento dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual, política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais e dá outras providências, instituída pela **DELIBERAÇÃO CIBSUS/MG nº 4.868, DE SETEMBRO DE 2024** e **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.967, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.868, de 06 de setembro de 2024, que aprova as novas regras de funcionamento e financiamento dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual, política continuada da Rede Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

II. R\$ 33.521,64 (Trinta e três mil, quinhentos e vinte e um reais, sessenta e quatro centavos), conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.567, DE 12 DE JUNHO DE 2024, que Altera a Resolução SES/MG nº 9.460, de 23 de abril de 2024, que define as regras de financiamento do Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA - política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, **RESOLUÇÃO SES Nº 9995, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025** e **RESOLUÇÃO SES Nº 10014 DE 14 DE MARÇO DE 2025**, que Aprova a alteração da Resolução 9.995, de 18 de Fevereiro de 2025, que Define valores e divulga as dotações orçamentárias referentes aos incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2025, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Para fazer face às despesas da presente lei serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento municipal para 2025:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO
09.01.07.10.302.0015.2140.3.3.50.41.00	1621000000	Efetuar pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão

Art. 3º - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pelo Município de Minas Novas, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 35/08/2025

João Paulo Barreiro
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastiao Leme do Prado, nº 15 – Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

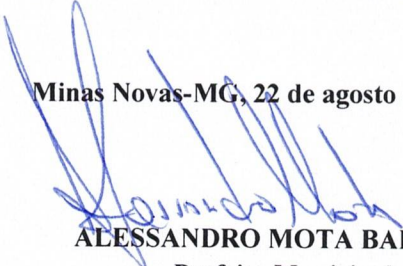
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

Art. 4º - Fica o repasse de cada parcela, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos na parcela anterior.

Parágrafo único: Ficam condicionados os repasses à entidade, das parcelas previstas no artigo 1º, à transferência de recursos pelo Governo Estadual.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas-MG, 22 de agosto de 2025.


ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal